



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROVIMENTO CRE Nº 05/2017 TRE/CRE/CJA/AT

Designa servidores para comporem a comissão de correição responsável pela realização das correições e inspeções a serem realizadas no ano de 2017/2019 e estabelece calendário.

O Corregedor-Regional Eleitoral, da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 11, 14 e 15 da Resolução n. 165/97 – Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal Regional Eleitoral,

Considerando o artigo 1.º da Resolução TSE n. 21.372/2003 e os artigos 56 e 57 da Resolução TSE n. 21.538/2003;

Considerando o disposto no Manual de Práticas Cartorárias, itens 132 e 133, aprovado pelo Provimento n. 16/12-CRE/MS,

R E S O L V E:

~~**Art. 1.º** Nomear os servidores Gérson Noronha Mota (Coordenador Jurídico-Administrativo), Marcelo José de Souza (Assessor Técnico) e Wanderson Bezerra de Azevedo (Chefe da Seção de Correição, Inspeção e Disciplina), todos com lotação na Corregedoria Regional Eleitoral, como membros titulares para comporem a Comissão de Correição com o fim de auxiliar o Corregedor Regional Eleitoral em sua função correicional junto aos cartórios eleitorais do estado, postos de atendimento eleitoral e central de atendimento ao eleitor, para o período de 15 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2019.~~

~~**Parágrafo único.** Ficam designados como auxiliares da Comissão referida no *caput* os servidores Alexandro Teodoro da Silva, Carolinne Franco Nogueira Suarez Garcia, Fabiano Pereira Gonçalves, Luciana de Souza Briltes Simal, Luiz Carlos de Almeida Sobrinho, Maurício Teixeira Dutra, Nilce Helena Louzan, Onildo Ferreira da Luz e Rita de Cássia Souza da Cruz, todos com lotação na Corregedoria Regional Eleitoral.~~

Art. 1.º Nomear os servidores Gérson Noronha Mota (Coordenador Jurídico-Administrativo), Marcelo José de Souza (Assessor Técnico) e Nilce Helena de Souza Louzan (Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições), todos com lotação na Corregedoria Regional Eleitoral, como membros titulares para comporem a Comissão de Correição com o fim de auxiliar o Corregedor Regional Eleitoral em sua função correicional junto aos cartórios eleitorais do estado, postos de atendimento eleitoral e central de atendimento ao eleitor, para o período de 15 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2019. *(Redação dada pelo Provimento CRE nº 06/2019 TRE/CRE/CJA/AT)*

Parágrafo único. Ficam designados como auxiliares da Comissão referida no *caput* os servidores Ademar José Maranhão de Paula, André Dias Freitas, Alexandro Teodoro da Silva, Carolinne Franco Nogueira Suarez Garcia, Erika Miranda Ferreira Farinon, Luciana de Souza Briltes Simal, Maurício Teixeira Dutra e Rita de Cássia Souza da Cruz, todos com lotação na Corregedoria Regional Eleitoral. *(Redação dada pelo Provimento CRE nº 06/2019 TRE/CRE/CJA/AT)*

Art. 2.º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do Coordenador Jurídico-Administrativo da Corregedoria Regional Eleitoral, ou seu substituto, a quem incumbirá fazer as convocações que se fizerem necessárias para a execução dos trabalhos.

Art. 3.º A Comissão deverá atuar com, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

Art. 4.º Diante da impossibilidade de deslocamento do Corregedor-Regional para o exercício da função correicional, fica delegada à Comissão de servidores a função de aferir a regularidade do funcionamento e serviços prestados pelo cartório eleitoral, posto de atendimento eleitoral e central de atendimento ao eleitor, mediante confecção de relatório circunstanciado a ser submetido à apreciação do Corregedor-Regional, o qual determinará as providências necessárias à regularização das inconformidades encontradas.

Art. 5.º O relatório emitido pelo Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais - SICEL, validado digitalmente, valerá como termo de correição, sendo que 01 (uma) via ficará em cartório para que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo estabelecido, em relação às eventuais inconsistências apontadas durante as atividades correicionais.

Parágrafo único. A Corregedoria Regional Eleitoral promoverá o acompanhamento dos trabalhos correicionais por meio do SICEL, mediante consulta dos dados, informações e ocorrências nele inseridos.

Art. 6.º Adota-se para o ano de 2017, sem prejuízo de ser realizada correição extraordinária sempre que o Corregedor-Regional entender necessário (art. 57 da Resolução TSE n. 21.538/03), o calendário de correições do Anexo deste provimento.

Art. 7.º O calendário disposto no Anexo deste ato poderá ser alterado segundo critérios de oportunidade e conveniência do órgão correicional.

~~**§ 1.º** Caberá à Seção de Correição, Inspeção e Disciplina informar às zonas eleitorais quanto ao horário de início das atividades correicionais e eventuais alterações no calendário de correições.~~

§ 1.º Caberá à Seção de Orientação, Inspeções e Correições informar às zonas eleitorais quanto ao horário de início das atividades correicionais e eventuais alterações no calendário de correições. *(Redação dada pelo Provimento CRE nº 06/2019 TRE/CRE/CJA/AT)*

§ 2.º Caberá ao Gabinete da Corregedoria elaborar o roteiro de viagem e demais providências necessárias ao deslocamento do Corregedor-Regional e da Comissão responsável pela realização das correições e inspeções.

Art. 8.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 21 de fevereiro de 2017.

Des. JOÃO MARIA LÓS
Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO (Provimento CRE n. 5/2017)

CALENÁRIO DE CORREIÇÕES

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DATA
33ª	Mundo Novo	15/02
25ª	Iguatemi	16/02
46ª / 1ª	Sete Quedas e Amambai	17/02
35ª	Campo Grande	18/04
8ª	Campo Grande	25/04
2ª	Naviraí	26/04
39ª	Deodápolis	27/04
18ª / 43ª	Dourados	28/04
45ª / 30ª	Nioaque e Bonito	11/05
10ª / 49ª	Aquidauana e Anastácio	24/05
15ª	Miranda	25/05
7ª / 50ª	Corumbá	26/05
5ª / 27ª	Nova Andradina e Ivinhema	08/06

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DATA
6ª	Bataguassu	09/06
32ª / 23ª	Ribas do Rio Pardo e Água Clara	22/06
9ª / 51ª	Três Lagoas	23/06
34ª / 14ª	Bandeirantes e Camapuã	06/07
40ª	São Gabriel do Oeste	07/07
36ª	Campo Grande	11/07
44ª	Campo Grande	13/07
53ª	Campo Grande	18/07
54ª	Campo Grande	20/07
38ª	Costa Rica	27/07
3ª / 48ª	Cassilândia e Chapadão do Sul	28/08
24ª / 13ª	Aparecida do Taboado e Paranaíba	17/08
22ª	Jardim	31/08
17ª / 20ª	Bela Vista e Porto Murtinho	01/09
21ª / 12ª	Rio Verde e Coxim	14/09
29ª	Sonora	15/09